



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2003

EMENTA: Altera dispositivos da RESOLUÇÃO N. 04/95, de 14 de março de 1995, da Câmara Municipal de Ivaiporã, e da outras providências:

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve extinguir e criar cargos que constituem a sua estrutura administrativa, como segue:

Art. 1º. O serviço Público da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, terá quadro único de pessoal.

Art. 2º. O quadro único de pessoal é composto de cargos de provimento em comissão e de cargos de provimento efetivo, considerados essenciais à administração da Câmara Municipal.

Art. 3º. O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos Servidores do Poder Legislativo é o estatutário com contribuição previdenciária junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 4º. São cargos de provimento em comissão, os criados pela Resolução n. 04/95, constantes do Anexo I, e são de livre nomeação e exoneração do Presidente e serão exercidos, preferencialmente, por pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no serviço público, possuam

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 681/03  
Ivaiporã, 10 de 03 de 2003

*LAD*

Leonilda Iori  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
1º Sessões

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 24/03/2003  
Ata(s) n.º 2099/03

*LAD*

Leonilda Iori  
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 24/03/2003

*LAD*

Leonilda Iori  
Oficial Administrativo

- Pedido de urgência de Intervenção pelo Vereador Bruno Fernandes Tonha Júnior

Reunião Extraordinária  
2º Sessões

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 24/03/2003  
Ata(s) n.º 2100/03

*LAD*

Leonilda Iori  
Oficial Administrativo

Reunião Extraordinária  
3º Sessões

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 25/03/2003  
Ata(s) n.º 2101/03

*LAD*

Leonilda Iori  
Oficial Administrativo



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

experiência administrativa e habilitação profissional legalmente exigida em cada caso.

Parágrafo 1º. – Os valores correspondentes aos cargos de provimento em comissão e seus respectivos símbolos são os constantes da Tabela “A” do anexo I.

Parágrafo 2º. – Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, por portaria, um percentual variável de 20% a 100% (vinte por cento a cem por cento) sobre a Tabela “A” do Anexo I, por “tempo integral e dedicação exclusiva”.

Art. 5º. São cargos de provimento efetivo, os criados pela Resolução n. 4/95, constantes do anexo II.

Art. 6º. A investidura nos cargos de provimento efetivo, previstos nesta resolução dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º. – Os cargos de provimento efetivo, previstos nesta Resolução, de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições ficam organizados em quatro grupos ocupacionais:

## I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Compreende os cargos que requerem formação a nível universitário, exigidores de conhecimentos técnicos e práticos, de grau elevado de atividade mental;

## II – GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL:

Compreende os cargos, cujas tarefas



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

requerem conhecimentos a nível de 2º. grau ou curso técnico específico, caracterizando-se por certa complexidade e pouco esforço físico;

## III – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Abrange as ocupações ligadas à preparação, transferência, sistematização e preservação de papéis e outras atividades de âmbito administrativo;

## IV – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS:

Compreende os cargos cujas tarefas requerem conhecimentos práticos de trabalho limitados a uma rotina predominante de esforço físico.

§ 1º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos, dispostas de acordo com a natureza técnica, profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão.

§ 2º - Os requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do funcionário na carreira, se dará mediante aprovação em concurso, progressão, promoção, ascenção e acesso que serão estabelecidos pela Resolução que fixar as diretrizes do plano de carreira da Câmara Municipal.

Art. 8º - Para dar cobertura aos riscos que está sujeito o funcionário e sua família, a Câmara manterá serviço de atendimento médico, odontológico e de assistência social.

Art. 9º - A Câmara assegurará aos seus funcionários e suas famílias um conjunto de benefícios e ações que atenderão as seguintes finalidades:



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

I – garantir meios de subsistência nos eventos de doenças, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão.

II – proteção à maternidade e à adoção.

III – assistência à saúde.

Art. 10º – O custeio dos benefícios sociais aos servidores deste Poder Legislativo terá como suporte o produto da arrecadação de contribuições obrigatórias exigidas dos servidores e da Câmara Municipal, fixado em lei.

Art. 11º – Além do pessoal fixo de que trata esta Resolução, a Câmara poderá contar com pessoal admitido temporariamente, mediante contrato por prazo determinado, de acordo com o que preceitua o art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

§ 1º - O pessoal temporário que trata este artigo, não integrará o quadro único de pessoal e o plano de carreira e será contratado à conta de dotação específica.

§ 2º - Se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro único de pessoal da Câmara, contará o tempo de serviço prestado na qualidade de temporário, para os efeitos previstas em lei.

Art. 12º - Para atender cargos de chefia que não justifiquem a criação de cargos em comissão, fica instituído a "Função Gratificada", e pelo seu exercício será concedida ao funcionário, vantagem pecuniária de acordo com o disposto no anexo III.

Parágrafo único – O valor da função gratificada será estipulado mediante adoção do índice percentual variável, no mínimo 10% (dez por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento), a ser calculado sobre o salário base do funcionário para o exercício da função, conforme Tabela "B" do anexo III.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 13º - Fica instituída a tabela de vencimentos, anexo IV composta de 12 (doze) níveis, com progressão constante, determinando um piso e um teto salarial, cujos valores serão atualizados mediante resolução do Poder Legislativo.

Parágrafo único – O Presidente do Legislativo fica autorizado a conceder, mediante Resolução, reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara, nos mesmos índices e na mesma data que a Lei Municipal estabelecer, desde que exista recurso orçamentário e financeiro para essa finalidade, corrigindo as tabelas de vencimentos constantes dos anexos.

Art. 14º - Ficam extintos três dos cinco cargos de auxiliar administrativo do grupo ocupacional "administrativo" do quadro do pessoal permanente constante do anexo II da Resolução 4/95.

Art. 15º - Ficam extintos três dos cinco cargos de motorista habilitação "C" do grupo ocupacional "serviços gerais" do quadro do pessoal permanente constante do anexo II da Resolução 4/95.

Art. 16º - Fica extinto um dos três cargos de vigia do grupo ocupacional "serviços gerais" do quadro do pessoal permanente constante do anexo II da Resolução 4/95.

Art. 17º – Fica extinto o cargo de Diretor de Departamento símbolo CC4 dos cargos em comissão constante do anexo I da Resolução 4/95.

Art. 18º - Ficam extintos 08 dos quatorze cargos de Diretores de Divisão símbolo CC5 dos cargos em comissão constantes do anexo I da Resolução 4/95.

Art. 19º - Fica extinto o cargo de Servente, símbolo CC6, de provimento em comissão, criado pela Resolução nº 07/95.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 20º - Ficam criados 11 (onze) cargos em comissão de assessor parlamentar, símbolo CC-6.

Art. 21º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e três.

  
Antonio Vila Real  
Presidente

  
Hélio Cruz Leão  
1º. Secretário



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## CARGOS EM COMISSÃO

Tabela "A"

ANEXO I

N.	de <u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>
<b>cargos</b>		
01	Chefe de Gabinete	CC1
01	Assessor de Imprensa	CC1
01	Assessor Jurídico	CC2
02	Diretor de Departamento	CC3
06	Diretor de Divisão	CC5
11	Assessor Parlamentar	CC6

## VENCIMENTOS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
CC1	R\$ 1.098,33
CC2	R\$ 933,56
CC3	R\$ 768,83
CC5	R\$ 439,32
CC6	R\$ 268,25



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

### ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL	N. DE VAGAS	ESTATUTÁRIO
PROFISSIONAL	01	CONTADOR
	02	OFICIAL ADMINISTRATIVO
SEMI-PROFISSIONAL	01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
	02	OFICIAL ADMINISTRATIVO
	01	SECRETÁRIA
	01	TAQUÍGRAFO
ADMINISTRATIVO	01	TELEFONISTA
	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	01	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	02	MOTORISTA HABILITAÇÃO "C"
	02	ZELADORA
	02	VIGIA
	02	INSPETOR DE SEGURANÇA

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

### ANEXO III

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CHEFE DE SEÇÃO	FG 1
CHEFE DE SETOR	FG 2

## TABELA 'B'

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CHEFE DE SEÇÃO	FG 1	10% A 80%
CHEFE DE SETOR	FG 2	10% A 60%



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS

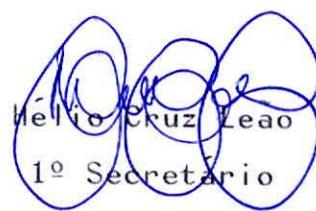
ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

OCUPACIONAL	GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL SEMANAL	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL											
					NÍVEIS SALARIAIS											
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	A - PROFIS-	CONTADOR	40	40.135,46	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	B - SICIAL	OFICIAL LEGISLATIVO	40	40.135,46	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	R - SEMI-	TECNICO EM CONTABILIDADE	40	35.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	E	SECRETARIA(O)	40	25.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	S	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40	35.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	S - PROFIS-	TAQUIGRAFO	40	45.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	A															
	O	TELEFONISTA	40	15.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	ADMINIS-	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	40	22.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	V - ATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	15.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	E															
	R															
	T	MOTORISTA HABILITAÇÃO "C"	40	15.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	I	ZELADORA	40	12.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	C	VIGIA	40	12.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	A	INSPETOR DE SEGURANÇA	40	15.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	L															

(REFERENCIAS PARA SETEMBRO/93)

Antônio Vila Real  
Presidente

  
Hélio Cruz Leão  
1º Secretário



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2003

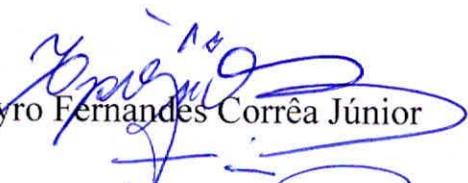
Ementa: Altera dispositivos da RESOLUÇÃO N° 04/95, de 14 de março de 1995, da Câmara Municipal de Ivaiporã e dá outras providências.

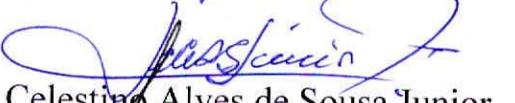
### PARECER :

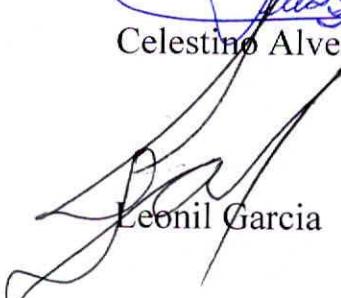
As Comissões mencionadas, examinando o Projeto de Resolução referido, redigido dentro das normas e regras gramaticais, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo nenhum reparo a fazer.

As Comissões, diante do exposto, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e três.

  
Cyro Fernandes Corrêa Júnior

  
Celestino Alves de Sousa Junior

  
Leonil Garcia

  
Eder Lopes Bueno

  
Mário Hort



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2003

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

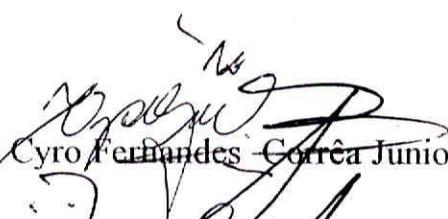
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

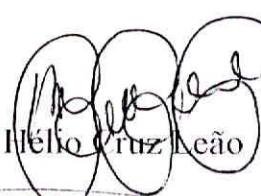
### CONVOCATÓRIA

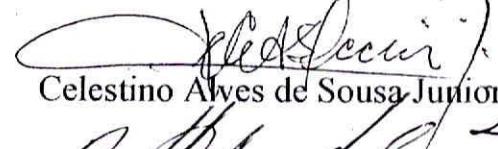
Os nobres Vereadores para duas reuniões extraordinárias, sendo uma no dia 24/03/2003, após a reunião ordinária, e outra no dia 25/03/2003, às 18:30 horas, para tratar da seguinte matéria: 1 – Projeto de Resolução nº 01/2003 Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 04/95, de 14 de março de 1995, da Câmara Municipal de Ivaiporã, e dá outras providências.

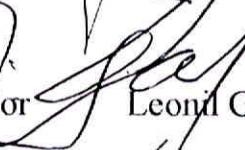
Plenário Vereador João Costa, aos vinte dias do mês de março do ano mil e trés.

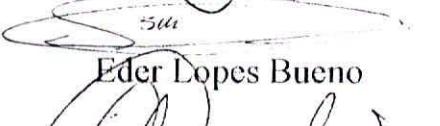
  
Antonio Vila Real

  
Cyro Fernandes Corrêa Junior

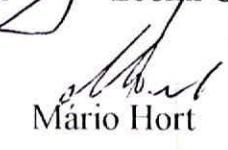
  
Hélio Cruz Leão

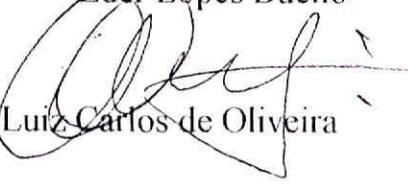
  
Celestino Alves de Sousa Junior

  
Leonil Garcia

  
Eder Lopes Bueno

  
Benedito Vieira da Silva

  
Mário Hort

  
Luiz Carlos de Oliveira